

3 — O montante global de € 786 230 terá a seguinte distribuição:

5 %, no valor de € 39 311, são consignados à Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional [capítulo 01.05.01 — (F.F.123) — 02.02.25 — Outros serviços], nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto;

Da primeira prestação, o valor de € 249 399 será entregue directamente ao Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas (FPMFA), conforme o estabelecido no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto;

O restante, no valor de € 497 520, será inscrito no orçamento do Ministério da Defesa Nacional [capítulo 01.05.01 — (F.F.110) — 07.01.14 — Investimentos militares], com vista à construção e manutenção de infra-estruturas afectas ao Ministério da Defesa Nacional e para aquisição de equipamentos e bens necessários à modernização e operacionalidade das Forças Armadas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto.

3 de Fevereiro de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas* — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix* — A Ministra da Cultura, *Maria João Espírito Santo Bursorff Silva*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças

Despacho n.º 3956/2005 (2.ª série). — A Direcção-Geral do Património foi designada para coordenar o programa orçamental «P006 — Construção, remodelação e equipamento de instalações» do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) de 2005, o qual se destina ao investimento da administração central nas suas instalações, na construção/aquisição de edifícios e respectivo apetrechamento e na ampliação ou remodelação de instalações existentes.

Este programa incide sobre todo o País, revestindo-se da maior importância e impacte na preservação do património do Estado.

A coordenação deste programa, cuja execução se encontra a cargo da Direcção-Geral do Património, tem vindo a ser assegurada pela engenheira Carmen Martín Muñoz Santos, nomeada, em representação do meu Gabinete, pelo despacho n.º 18 467/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 2 de Setembro de 2004, o qual previa a produção de efeitos até 31 de Dezembro de 2004.

Considerando desejável manter a continuidade nas tarefas de coordenação deste programa:

1 — Nomeio, em representação do meu Gabinete, para coordenar o referido programa orçamental a engenheira Carmen Martín Muñoz Santos, chefe de divisão, em substituição, da Secretária-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública e pertencente ao quadro desta Secretária-Geral, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, conjugado com o artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

2 — A engenheira Carmen Martín Muñoz Santos exercerá estas funções na Direcção-Geral do Património em regime de acumulação com as de chefe de divisão, em substituição, na Secretária-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, sendo a remuneração decorrente daquela actividade fixada por meu despacho.

3 — A presente nomeação tem efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2005.

18 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Luís Miguel Gubert Morais Leitão*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 1787/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 10 de Fevereiro de 2005, por delegação de competências do director-geral, são nomeados na categoria de técnico de administração tributária assessor, grau 6, da carreira de gestão

tributária, do GAT, do quadro de pessoal da DGCI, após aprovação em concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso publicitado em 5 de Dezembro de 2003, mantendo-se colocados nos quadros de contingentação que actualmente ocupam:

- 1 — António Santos Rocha.
- 2 — Nelson Neves Figueira.
- 3 — Joaquim Duarte Espírito Santo Inácio.
- 4 — Vitória Valério Lampreia Lourenço.
- 5 — Maria de Fátima Oliveira.
- 6 — Joaquim Manuel Pombo Alves.
- 7 — Carlos Augusto Rodrigues.
- 8 — João Maria Caixa Dionísio.
- 9 — António Santos Barroso Inês.
- 10 — António Alberto Martins Barbosa.
- 11 — Alberto Rodrigues Coimbra.
- 12 — Gina Maria Martins Gomes.
- 13 — Manuel Henriques Braz Silva.
- 14 — Manuel Graciano Moreira Tribuna.
- 15 — Maria Inês BARRIGAS Nascimento.
- 16 — Ema Sousa Raposo Inácio.
- 17 — José Maria Isaac Carvalho.
- 18 — José Vieira Monteiro.
- 19 — Maria da Graça F. F. TAVARES.
- 20 — Maria Regina Campos Coimbra.
- 21 — João Augusto Paulos Couto Monteiro.
- 22 — Maria da Conceição D. Alves Loureiro.
- 23 — Francisco Manuel Almeida Antas.
- 24 — Eunice Rute Ferreira Rodrigues Brito.
- 25 — Luís António Pinto Barroso.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 1788/2005 (2.ª série). — Por despachos do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa de 5 de Janeiro de 2005, por delegação, e da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral de 4 de Novembro de 2004:

Manuel Duarte Cabeças, auxiliar administrativo, do quadro de pessoal da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa — transferido para idêntico lugar do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, com colocação nos Serviços Centrais. (Isento de fiscalização prévia.)

10 de Fevereiro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Património

Despacho n.º 3957/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e no despacho n.º 22 245/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 256, de 30 de Outubro de 2004, delego no chefe de divisão de Estratégia e Projectos Especiais, licenciado José António Monteiro Barreiro, as seguintes competências:

- a) Assinar o expediente ou correspondência necessários à instrução dos processos ou subsequentes à emissão de despacho, com excepção do que for dirigido a chefes dos gabinetes dos membros do Governo, presidentes de institutos públicos, presidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;
- b) Autorizar a justificação de faltas, o início das férias e o seu gozo interpolado, de acordo com o mapa superiormente aprovado, bem como a alteração e acumulação dos períodos de férias dos funcionários da respectiva unidade orgânica;
- c) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença dos funcionários da respectiva unidade orgânica;
- d) Transmitir toda a documentação necessária ao trabalho inspeccionativo sobre os bens do domínio público e privado do Estado ou ao desenvolvimento de projectos de rendibilização do património imobiliário, em execução das decisões tomadas;
- e) Emitir credenciais para efectuar registos de imóveis nas conservatórias de registo predial e inscrições matriciais;
- f) Autorizar deslocações em serviço.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2005, considerando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias objecto do mesmo desde aquela data.

10 de Fevereiro de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Maria Ramalho*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS CIDADES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Despacho conjunto n.º 150/2005. — Considerando que o Programa do XVI Governo Constitucional consagra, relativamente às cidades, a necessidade de iniciativas tendentes à melhoria da qualidade de vida das populações nas áreas urbanas e a aposta no desenvolvimento equilibrado, harmónico e sustentado das cidades, assentes na cooperação entre a administração central e o poder local e no estímulo ao investimento privado na revitalização dos centros urbanos e na recuperação e reabilitação dos centros históricos;

Considerando também que, no Programa do Governo, no capítulo da habitação, se preconizam políticas que estimulem a reconstrução e manutenção de habitações, potenciando um aproveitamento adequado do património existente, facultando instrumentos ajustados à concretização de acções que restituam à utilização o património subaproveitado, valorizando-o e integrando-o na oferta de habitação;

Considerando que o concelho de Alcobaça tem vários núcleos históricos constituídos por um tecido urbano antigo de relevante valor histórico, arquitectónico e cultural, que têm vindo a sofrer uma preocupante degradação, com a conseqüente deterioração da qualidade de vida das populações e das edificações neles existentes;

Considerando que se impõe, assim, um projecto de reabilitação dessas zonas que se traduza numa intervenção estratégica e profunda de valorização e requalificação urbana e de melhoria da qualidade de vida da população, inserida no conjunto de medidas promovidas pelo Governo para a recuperação dos centros históricos;

Considerando que a complexidade e a dimensão dos problemas e o impacto social com a recuperação e reabilitação das referidas zonas históricas justificam excepcionalmente o envolvimento directo da administração central;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio, consagra a possibilidade de constituição de sociedades de reabilitação urbana (SRU) com a finalidade de promover a reabilitação urbana de zonas históricas e de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística;

Considerando que, sem prejuízo de se justificar o posterior alargamento da intervenção de uma SRU relativamente a todos os referidos núcleos históricos do concelho de Alcobaça, o centro histórico da cidade de Alcobaça se encontra já delimitado e classificado como zona histórica no respectivo Plano Director Municipal, reunindo, como tal, as condições para uma intervenção imediata;

Determina-se, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 104/2004, de 7 de Maio, autorizar o Instituto Nacional de Habitação a participar na Sociedade de Reabilitação Urbana de Alcobaça com uma verba de € 600 000, correspondente a 60% do capital social.

2 de Fevereiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro das Cidades, Administração Local, Habitação e Desenvolvimento Regional, *José Luís Fazenda Arnaut Duarte*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Instituto Camões

Despacho n.º 3958/2005 (2.ª série). — Considerando que a empreitada de recuperação da Casa Cor-de-Rosa, futura instalação do Instituto Internacional de Língua Portuguesa, se encontra concluída e que, deste modo, estão reunidas as condições para a realização de vistoria e recepção da obra.

Delego, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 120.º, n.º 1, e 217.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, no embaixador de Portugal na Cidade da Praia, Dr. Francisco Maria de Sousa Ribeiro Telles, a competência para assinar o respectivo auto de recepção provisória da obra.

31 de Janeiro de 2005. — A Presidente, *Simonetta Luz Afonso*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 3959/2005 (2.ª série):

Major-general Fernando Paiva Monteiro, presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil — dada por finda a comissão de serviço, por ter sido requerida pelo interessado, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

9 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Despacho n.º 3960/2005 (2.ª série):

Engenheiro António Augusto Baptista Antunes, vice-presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil — dada por finda a comissão de serviço, por ter sido requerida pelo interessado, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

10 de Dezembro de 2004. — O Ministro da Administração Interna, *Daniel Viegas Sanches*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 3961/2005 (2.ª série). — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 21.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

Licenciada Maria Natália da Silva e Cunha — renovada a comissão de serviço no cargo de directora de serviços de Processos Especiais.

21 de Janeiro de 2005. — O Secretário-Geral, *Fortunato de Almeida*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Despacho n.º 3962/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, delego no chefe da Secretaria-Geral, tenente-coronel de infantaria Fernando Marques de Almeida, competências para a prática dos seguintes actos:

- Autenticação de fotocópias dos documentos existentes em processos individuais quando solicitadas pelos interessados ou para constituição de processos militares;
- Autenticação de fotocópias dos documentos originais apresentados pelos militares para publicação em ordem de serviço e averbamento nos documentos de matrícula, nomeadamente:

Diplomas de cursos, estágios, seminários e equivalentes ou equiparados, nacionais ou estrangeiros;
Assentos de nascimento, casamento, divórcio e óbito;

- Mandar passar, assinar e autenticar, sempre que sejam solicitadas certidões do que constar dos livros e documentos de matrícula, assim como atestar a idoneidade de militares quando necessária ou pedida.

2 — Assinar as notas de assentos que se destinam a ser trabalhadas no âmbito da GNR e respeitantes aos militares do quadro permanente da Guarda para:

Promoções e credenciações, até ao posto de tenente-coronel;
Efeitos de matrícula em estabelecimentos militares de ensino em que se torne necessário.

3 — Assinar as informações modelo 1 que acompanham os requerimentos, exposições ou outras.

4 — Assinar as fichas curriculares até ao posto de tenente-coronel, inclusive.

5 — Assinar as notas de comportamento solicitadas pelos oficiais averiguantes e para uso interno da Guarda.

6 — Assinar os adicionais à folha de matrícula e registo de alterações dos militares do QP/GNR e FA até ao posto de tenente-coronel, inclusive.

7 — Assinar requisições de transporte e guias de marcha para militares até ao posto de major e para funcionários civis em serviço na Guarda com a categoria de assistente administrativo.

8 — Assinar correspondência para as unidades e expedir mensagens referentes a altas e baixas de militares.